



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023- TP/PMA**  
**PROCESSO Nº 2023/1109-001-PMA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA -Pa, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, lote unico, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Manutenção Preventiva e Corretiva nos materiais e equipamentos semaforicos no município de Abaetetuba/PA**. Tendo como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBS: O EDITAL DA REFERIDA LICITAÇÃO ENCONTRAR-SE-Á À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E DOWNLOAD NOS SITES <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 09:59 horas (horário local), do dia 09 de janeiro de 2024, prédio da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, sito à Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às 10:00 horas (horário local), do dia 09 de janeiro de 2024, prédio da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, sito à Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA -PA  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023- TP/PMA**  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA -PA  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023- TP/PMA**  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.2.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, conforme modelo constante no **Anexo VI (a)**.

3.4. Em virtude da pandemia atual, só será permitido, na sessão de abertura do Certame, a presença de apenas 1 (um) representante por licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4. OBJETO**

4.2. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Manutenção Preventiva e Corretiva nos materiais e equipamentos semaforicos no município de Abaetetuba/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	0708 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.0412.1.012 Sinalização Horizontal, Vertical, Semaforica Trânsito.
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipame

#### **6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.2. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA -PA.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

7.1.1 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão

7.1.2 Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

7.1.3 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.1.4 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.1.5 A falta de qualquer dos documentos ou da sua apresentação em desconformidade com este Edital implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.1.6 Todos os documentos de habilitação deverão ser expressos em língua portuguesa brasileira

### **7.2 Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

- a) Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- d) Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

#### **7.2.1 Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, respectiva sede, acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário.

7.2.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de alteração consolidado, se houver, e cópia do RG e CPF dos seus administradores;

7.2.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedades Estrangeiras



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;
2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social - INSS;
3. Estadual: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
4. Municipal: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
5. Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, cumpre esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da autenticidade das certidões via internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente;
7. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, com exceção da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de sua apresentação;
8. A Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa
9. As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão conjunta negativa de débitos junto ao Estado do Pará (SEFAZ e PGE), caso contrário serão inabilitadas.

**7.2.3 Qualificação Econômico-financeira:**

7.2.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se o Índice de Liquidez



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), igual ou superior a um virgula zero (> 1,00), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

7.2.3.2 O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

7.2.3.3 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

7.2.3.4 Comprovação de possuir capital ou valor do patrimônio líquido, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro meio legal, podendo ser atualizada até a data de apresentação das propostas por índice estabelecido na legislação vigente, com base no § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes;

7.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.2.3.5.1 A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.2.3.5.2 A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de 01% (um por cento) do valor estimado da licitação.

7.2.3.5.3 A garantia da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação na forma de caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, no Banco 001 - Banco do Brasil, Agência: 1000-6, Conta Corrente: 40367-9, seguro garantia (Regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) ou fiança bancária (Banco Central - BACEN).

7.2.3.5.4 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contados a partir da abertura do certame.

7.2.3.5.5 A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

**7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.4.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.4.2. Certidão de Registro da empresa licitante e do Profissional Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.2.4.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade (s) pertinente (s) em característica (s) com o objeto da licitação, referente (s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

7.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação do produto fornecido e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante;

7.2.4.5. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata os itens acima, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

7.2.4.6. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços pertinentes ao objeto desta licitação:

- a) Manutenção Corretiva e Preventiva em cruzamentos semaforizados ou sistemas semafóricos;
- b) Substituição de semáforos defeituosos;
- c) Implantação e vistoria ou manutenção em conjunto de painel solar ou energia solar;
- d) Substituição de cabos elétricos danificados;
- e) Instalação de software para gerenciar ou monitorar as estações ou controladores;
- f) Configuração do módulo de GPS para instalação de sincronismo em controladores ou estações de tráfego;
- g) Configuração do módulo Bluetooth para acesso remoto com o controlador ou estação de tráfego;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

h) Configuração de laço indutivo e virtual nos cruzamentos semaforizados, emparelhado com os radares para avanço de sinal.

i) Implantação de coluna veicular simples, dupla, pedestre e grupo focais veiculares.

7.2.4.7. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

7.2.4.8. Declaração da empresa licitante de que no ato da assinatura do contrato que possui veículos e ferramentas adequadas, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sinalização semafórica e impostos devidamente em dia, conforme condições e especificações constantes neste Projeto Básico;

7.2.4.9. Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham experiência comprovada na prestação do serviço de sinalização semafórica.

7.2.4.10. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente na data da abertura do processo licitatório profissional com formação em engenharia elétrica com conhecimento em sinalização semafórica, relativo ao objeto desta licitação.

7.2.4.11. A Fiscalização poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem 7.9 exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

7.2.4.12. Declaração emitida pela licitante que irá fornecer todas as ferramentas e mão de obra para a realização dos serviços solicitados no objeto da licitação.

7.2.4.13. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO de assistência técnica fornecida pelo fabricante do produto assinada digitalmente ou reconhecida em cartório no envelope de habilitação se comprometendo a fornecer todo e qualquer material de reposição para os serviços de manutenção e assistência técnica do controlador de tráfego especificado projeto básico e outros materiais especificados nos lotes das planilhas dos materiais para manutenção com tecnologia Sema-Seg ou similar.

7.2.4.14. A LICITANTE não sendo autorizada pelo fabricante do equipamento solicitado deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração fornecida pelo fabricante do produto com assinatura digital ou reconhecida em cartório que irá fornecer todo e qualquer material de reposição para o serviço de manutenção do controlador de tráfego especificado no projeto básico para manutenção com tecnologia SEMA ou similar.

7.2.4.15. Ainda para fins de Habilitação, todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar no envelope nº 1:

7.2.4.16. Declaração se a licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no Anexo VII - b;

7.2.4.17. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no Anexo VII - c;

7.2.4.18. Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

modelo existente no Anexo VII - d;

7.2.4.19. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no Anexo VII - f;

7.2.4.20. Declaração de conhecimento e concordância com o edital, conforme o modelo existente no Anexo VII - g;

7.2.4.21. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.4.22 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **8. DA VISTÓRIA TÉCNICA**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim,

A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá através de requerimento emitida pela licitante protocolar no Departamento de Engenharia, o agendamento poderá ser via e-mail ([licita2@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:licita2@abaetetuba.pa.gov.br)) até a data 03/01/2024, para a realização da visita técnica que acontecerá nos dias 04 e 05/01/2024, com saída às 10h:00min da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, rigorosamente na data e horário agendado pelo engenheiro. Após a visita, o Engenheiro responsável pela fiscalização das obras fornecerá as empresas, em modelo próprio, ATESTADO DE VISITA que, facultada mente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

8.2. Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Sr. MARCUS ANTONIO FERREIRA PRADO, CREA /PA 126083-9, Engenheiro Civil da Prefeitura de Abaetetuba, o qual emitirá o atestado de visita técnica.

8.3 - Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Engenheiro Civil da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Prefeitura de Abaetetuba, o qual emitirá o atestado de visita técnica.

8.4 - O Engenheiro ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

8.4.1 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU,

8.5 - Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro, devidamente atualizada, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

**8.6. AMOSTRA**

8.6.1 A solicitação de amostra para avaliação tem a finalidade de permitir ao setor demandante/requerente a possibilidade de analisar o produto ofertado pelo licitante e de conhecê-lo, a fim de verificar se o mesmo se enquadra nos padrões de qualidade dos materiais utilizados na SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

8.6.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar para análise as amostras dos materiais, que impreterivelmente deverão ser utilizados na prestação dos serviços.

8.6.3 As amostras serão entregues na DEMUTRAN localizada na TORQUARTO BARROS, Nº 206 - SANTA ROSA, Abaetetuba/PA, onde serão examinadas pelo setor responsável, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta.

8.6.4 Deverão ser apresentados os seguintes materiais que serão utilizados na prestação dos serviços:

- a) 01 (um) Módulo Bluetooth com software, compatível com o controlador licitado, conforme especificação técnica contido no projeto básico;
- b) 01 (uma) placa CPU com tecnologia sema ou similar;
- c) 01 (uma) placa de potencia de 02 (dois) estágios sema ou similar;
- d) 01 (uma) placa FONTE full range sema ou similar;
- e) 01 (um) Módulo Bridge com tecnologia Sema ou similar;
- f) 01 (um) Backplane do Controlador com tecnologia Sema ou similar com entrada para o módulo Bridge.

Os materiais solicitados para análise deverão está de acordo com as especificações técnicas especificados nas planilhas dos materiais para manutenção e no projeto básico;

As amostras serão submetidas à análise/vistoria técnica, a ser designada pelo MUNICIPIO DE ABATETUBA/PA NO SETER COMPETENTE, que poderão ser submetidas a testes, e ao final será emitido o termo de verificação de amostras que será enviado à CPL;

A amostra recusada será devolvida à empresa, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se o município/PA de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados;

A amostra não recolhida no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier ao MUNICIPIO;

A empresa tendo sua amostra reprovada será desclassificada passando para a licitante que ficou desclassificada em 2º (segundo) lugar. Consequentemente a licitante classificada em 2º (segundo) lugar terá 05 (cinco) dias úteis após notificação para apresentação das amostras;

Todas as amostras serão devolvidas as licitantes após a análise.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

9.2.1.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.4.1.2, As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.4.1.3. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.4.1.4. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também do da forma percentual.

9.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.6.2. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.6.3. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; 9.6.4. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

9.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.9. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.12.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.12.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para fins do previsto no subitem anterior.

9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido i planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.14.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Em medida de combate à pandemia, somente participarão da sessão de abertura do presente certame os representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. SICAF;

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

10.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até abertura.

10.9.2 Ultrapassada a fase de habilitação e propostas, não cabe desclassificar o licitante relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. conter vícios ou ilegalidades;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico- financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

11.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

instalada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA .

12.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **13. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

13.1. Estima-se o valor global máximo da presente licitação em R\$ 1.565.537,33 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

13.2. A licitante que ofertar proposta de preços com valor superior ao mencionado no subitem anterior será desclassificada.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprova que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. AS regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

estabelecidas no Projeto Básico - ANEXO I.

**17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico - ANEXO I.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada ANEXO IV e no Projeto Básico - ANEXO I.

**19 DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/ adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicados pela conduta do licitante;

20.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO**

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Avenida Magalhaes Barata, nº 21, Centro, ABAETETUBA /PA, prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA -PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9. Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. Quaisquer informações, sobre a presente licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até o segundo dia útil que antecedam a data fixada para a abertura da sessão pública da presente Tomada de Preços, através do e-mail: [licita2@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:licita2@abaetetuba.pa.gov.br), ou diretamente, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA -PA, Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 14:00 horas.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I - Projeto Básico (a);

22.16.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.16.3. ANEXO III - Modelo de Declarações (a, b, c, d, e, f, g, h);

22.16.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ABAETETUBA 20 de dezembro de 2023

---

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES**  
**CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**MARINA PINHEIRO PINTO**  
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES

## **PROJETO BÁSICO**

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **1. DO OBJETO:**

##### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Manutenção Preventiva e Corretiva nos materiais e equipamentos semafóricos no município de Abaetetuba, conforme a necessidade e com os quantitativos estabelecidos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, instalações e configurações mínimas.

1.1.1. Os serviços possuem natureza específica (sinalização semafórica), englobando obras e serviços de engenharia viária.

1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

1.4. Os locais de execução dos serviços seguem abaixo:

<b>N.</b>	
1.	Rua Lauro Sodré com Santos Dumont
2.	Av. São Paulo com Av. Dom Pedro II
3.	Av. Dom Pedro II com Rua primeiro de Maio
4.	Av. Dom Pedro II com Rua Lauro Sodré
5.	Rua Lauro Sodré com 15 de Agosto
6.	Av. Dom Pedro II com Rua Barão do Rio Branco
7.	Rua Barão do Rio Branco com Av. Pedro Rodrigues
8.	Av. Pedro Rodrigues com Rua Mendes Contente
9.	Av. Pedro Rodrigues com Rua Lauro Sodré
10.	Av. São Paulo com Rua João de Deus

#### **2. DA PADRONIZAÇÃO:**

A padronização é tendência inexorável da Administração Pública, cujo objetivo deverá ser o de buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e

qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

O art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 já havia consagrado a preferência à padronização:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.”*

O Tribunal de Contas da União informa os casos de aceitabilidade da padronização de bens:

Súmula TCU 270: *“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”*.

Acórdão nº 113/2016 – Plenário: *“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada”*.

Acórdão nº 1548/2013 – Plenário: *“É legítima a aquisição de software ou hardware produzido por fabricante específico quando comprovado que apenas determinado sistema ou equipamento é compatível com outros sistemas previamente adquiridos pela Administração”*.

### **3. JUSTIFICATIVA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

3.1 A implantação do conjunto do Paine solar ou energia solar deverá ser realizada pela empresa que for realizar a os serviços de manutenção, conforme especificados no lote unico das planilhas de manutenção e materiais, não havendo a necessidade de uma nova contratação para esse serviço e a implantação do se faz necessária, pois na falta de energia elétrica no qual irá causar a indisponibilidade no funcionamento dos equipamentos do sistema semaforico, onde o mesmo manterá o funcionando ininterruptamente dos equipamentos, oferecendo maior segurança para os condutores de veículos, ciclistas e pedestres.

3.2 As configurações do módulo Bluetooth para acesso remoto e GPS para instalação de sincronismo deverá ser realizada pela a empresa que for realizar a os serviços de manutenção, conforme especificados nos lotes das planilhas de manutenção e materiais, não havendo a necessidade de uma nova contratação para esses serviços, quando os módulos acima citados apresentarem defeitos deverá ser substituídos e configurados.

3.3 A Instalação de software para gerenciar as estações ou controladores deverá ser realizada pela a empresa que realizar os serviços de manutenção, conforme especificados nos lotes das planilhas de manutenção e materiais, no qual se faz necessário a instalação de uma Central de monitoramentos dos equipamentos instalados nos municípios, onde irá visualizar em tempo real o funcionamento de cada equipamento e no caso de uma falha, iremos acionar a empresa responsável pelos serviços de manutenção e ainda dependendo da inoperância o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos poderá ser resolvido remotamente e entre outros serviços, no qual os custos será reduzidos consideravelmente através dos serviços remotos não havendo a necessidade de acionar as empresas responsáveis por esses serviços de manutenção citados nas planilhas de manutenção e materiais.

#### **4. JUSTIFICATIVA LEGAL:**

4.1 Com o crescimento do município de Abaetetuba/PA e conseqüentemente do tráfego circulante faz-se necessária cada vez mais a melhoria da fiscalização de trânsito com o objetivo de manter sempre em condições de funcionamento a sinalização semafórica existente no município de Abaetetuba/PA, que hoje possui 10(dez) cruzamentos semaforizados, com o fluxo de veículos e pedestre consideráveis.

4.2 O município de Abaetetuba/PA não possui técnicos e equipamentos adequados para a realização dos serviços de sinalização semafórica. Por tanto se justifica a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos materiais e equipamentos semafóricos no município de Abaetetuba/PA, conforme a necessidade e com os quantitativos estabelecidos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, instalações e configurações mínimas.

4.3 O memorial descritivo e especificações técnicas dos equipamentos e serviços têm como objetivo esclarecer e estabelecer diretrizes para a contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para, em regime contínuo, realizar a prestação de serviços em manutenções corretiva, preventiva, bem como implantação de conjuntos semafóricos e painel solar, quando solicitado pelo setor competente no município de Abaetetuba/PA.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **5.1 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**

#### **5.1.1 A Manutenção Preventiva:**

Consistirá na verificação dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

**5.1.2 A Manutenção Corretiva:** A CONTRATADA prestará atendimento de manutenção corretiva quando solicitada pela CONTRATANTE, obedecendo ao atendimento de imediato após a chamada. Na visita técnica serão levantados os pontos de falha aparente e após diagnóstico, se necessário, relacionadas às peças de reposição.

Feito o reparo e revisão, o equipamento será testado, feito CHECK LIST e relatório das atividades do reparo e da falha encontrada juntamente com o laudo técnico.

## **6. OBRAS COMPLEMENTARES:**

**Serviços recuperação de calçadas, meio-fio após o remanejamento e reinstalação de colunas de sinalização semafórica.**

- **Calçadas:** caminho calçado ou pavimentado, destinado à circulação de pedestres, quase sempre mais alto que a parte da rua em que trafegam os veículos; passeio.

- **Meio-Fio:** bordo ao longo da rua, junto à pista de rolamento, de concreto ou paralelepípedos dispostos um após outro; guia.

- Colunas semafórica Veicular simples ou dupla: em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 02 (duas) aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de ½” x 1 ½” para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.

- Coluna para Semáforo de pedestre ou repetidor: em aço galvanizado a fogo, 88,9mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 08 parafusos ½” x 1 ½” para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação porta-foco repetidor, perfurador 50mm para instalação aérea dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.

#### **- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A manutenção das construções civis dos sistemas semafóricos consistem nos serviços de rompimento da pavimentação, escavação, recuperação de redes de dutos envelopados em concreto de cimento Portland, caixas de passagem e a reconstrução da pavimentação.

**- EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

- Com os projetos e as autorizações de serviço e de obras em poder da Contratada, se fará um reconhecimento dos serviços liberados. Nesta ocasião será traçada uma programação para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo a mesma obedecer as restrições específicas a ocupação de canteiros e leito, período para execução, horário de circulação de veículos/ carga e descarga, descritos na autorização para execução de obras.

**- SOLO DE EMPRÉSTIMO E DAS VALAS**

- ✓ Serão considerados como solos bons e, portanto, aproveitáveis para reaterro, os solos que forem compactáveis.
  - Consideram-se impróprios para a preenchimento de valas ou buracos, todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos) ou que não possam ser facilmente compactáveis. Sempre que o material (solo local ou importado) apresentar, a critério da fiscalização, umidade excessiva ou materiais instáveis, deverá obrigatoriamente ser substituído.

**- SOLO RUIM**

- ✓ Todos os solos que não satisfizerem às condições anteriormente descritas e/ou apresentarem excessiva umidade, serão classificados como solos ruins, e, portanto, deverão ser substituídos no reaterro. Nesses casos será feita escavação suplementar para acomodar o seguinte:
- ✓ Camada de brita corrida (inclusive pó de pedra) com diâmetro máximo de 50 (cinquenta) mm, com 15 (quinze) cm de espessura mínima, após adensamento;
- ✓ Nas escavações executadas em presença da água, o esgotamento deve ser contínuo para evitar o carreamento da brita corrida, ou os finos desta.
- ✓ Quando houver necessidade de interromper a via, com antecedência, a montagem de esquema de desvio com a sinalização adequada.
- ✓ A Contratada deverá comunicar a Fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência não inferior a 12 (doze) horas, para liberação e acompanhamento dos serviços. Qualquer serviço somente será realizado com a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- ✓ A contratada deverá executar os serviços utilizando-se de maquinário apropriado e ao término dos serviços, deverá recompor o pavimento e/ou passeio às condições existentes e entregar o relatório dos serviços realizados.
- ✓ Será de fornecimento da CONTRATADA todos os materiais necessários para execução dos serviços.
- ✓ O local deverá estar sempre sinalizada.

**- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE VERIFICAR:**

- ✓ características do concreto utilizado - o concreto utilizado deverá ter resistência à compressão, aos 28 (vinte e oito) dias de idade, maior ou igual a 12,0 MPa,
- ✓ Reposição da pavimentação de passeio cimentado, ladrilho, mosaico e pedra.
- ✓ A reconstituição da pavimentação será de acordo com o projeto aprovado,

procurando sempre executar com a mesma padronização do existente originalmente e os demais serviços.

## **7. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA:**

7.1. A administração Pública do Município de Abaetetuba optou pelo responsável técnico dos serviços solicitados conforme objeto deste projeto básico por um profissional com curso superior com formação em engenharia elétrica por se tratar de serviços de que exige bastante conhecimento desta natureza.

- a) **Responsabilidade Técnica:** Um profissional com curso superior completo em engenharia elétrica, idôneo, registrada junto ao CREA de sua origem. Tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser contratada, sendo necessária para resguardar a boa e regular execução do objeto, bem como o interesse público.
- b) Profissionais Nível I com experiência em sinalização semafórica com formação em engenharia elétrica;
- c) Profissionais Nível II com experiência em sinalização semafórica;
- d) Profissionais com conhecimento básico em sinalização semafórica.

Além de a licitante disponibilizar os profissionais acima, também deverá arcar com encargos tributários e trabalhistas, seguro de vida para os técnicos, alimentação, transporte e outros.

Deverão estar inclusas todas as ferramentas compatíveis com o trabalho a ser executado: caixa de ferramentas com chaves de fenda e outras, alicates, multímetro, ferro de solda, estanho, cones, escada, equipamentos de EPI, entre outras ferramentas que se façam necessárias. Também deverá fazer parte um telefone celular habilitado para receber e fazer ligações para a CONTRATANTE durante 24 horas e 7 (sete) dias por semana bem como as respectivas despesas.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1 A assistência técnica se faz necessária na região em função de atender as demandas de serviços de manutenção com materiais originais e devidamente reconhecidos pela marca detentora, com isso reduzindo custos e tempo na manutenção dos equipamentos.

8.2 Com o uso de peças originais, reconhecidas pelo fabricante, é mantida a integridade e confiabilidade originais, além do seu perfeito funcionamento, já que todos os produtos disponibilizados são exaustivamente apurados e testados pela marca detentora, reduzindo drasticamente o custo de manutenção.

8.3 O uso de peças similares e não reconhecidas, pode acarretar em comportamentos inesperados e incompatibilidades desconhecidas, que podem, invariavelmente, levar a danos no equipamento ou mesmo a comportamento não previsto, comprometendo todas as medidas de segurança aplicadas no equipamento original.

8.4 Em casos como este, é impossível que a empresa e seus parceiros responsabilizem-se por algo que foi causado por equipamentos de terceiro, já que o mesmo não passou pelo controle de qualidade da empresa.

## **9. MEMORIAL DISCRITIVO**

### **9.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLADOR:**

#### **LÓGICA:**

Micro-processador com placas em circuito impresso “plug-in” em fibra translúcida de alta qualidade, verniz de proteção PU (poliuretano), que é aplicado sobre a placa após sua fabricação para proteger todos os componentes contra umidade e poeira.

#### **CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:**

**Autônomo:** Tempos fixos

**Atuado:** Atuado por botoeira ou laço detector

**Coordenado:** Sincronizado a outros controladores via GPS ou a Cabo

**Intermitente:** Flash (amarelo intermitente)

**Segurança:** Detecção de verdes conflitantes e queima de lâmpadas

#### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

**Disjuntor:** Para proteção geral Bifásico.

**Gabinete:** Aço 1010/20, pintura eletrostática a pó poliéster, abraçadeiras para fixação em coluna de aço, furação e proteção para passagem de cabos.

**Manual:** Pasta com manual de operações.

**Concepção:** Ser composto de CPU, FONTE, POTÊNCIA e RACK (placa back plane).

**Saídas:** Conector para ligação dos focos e fusível de proteção para cada canal de cor.

**Fonte de Alimentação** full range

**Tomada:** Tomada com alimentação de até 10 A.

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

**Acionamento/Saída:** Estado sólido por meio de triac's capacidade de suportar até no mínimo 1000 w, com proteção de fusível para cada canal de cor, o disparo é feito no ponto “0” da senóide para maior durabilidade de lâmpadas. Deve também estar apto a trabalhar com focos a led (full range) ou lâmpadas alógenas.

**Botoeira ou Laço detector:** Dispor de entrada para botoeira e laço detector.

**Conflitos:** Ao detectar qualquer conflito o aparelho entrará em modo piscante (amarelo intermitente) indicando onde se encontra o mesmo protegendo condutores e pedestres.

**Curto circuito:** Caso aconteça curto circuito fora das placas de potência o mesmo deverá identificar e entrar em amarelo intermitente.

**Datas especiais:** Entrada automática de domingos e feriados sendo este último passível de datas especiais como aniversário da cidade, padroeira e etc... Conforme programação desejada.

**Entrada modo manual:** Esta entrada será comandada por um agente externo, onde o mesmo terá controle do tráfego, inibindo desta forma o controlador. Após esta interferência o controlador deve arrumar novamente as condições pré-estabelecidas.

**Erros:** Registro de erros ocorridos, que devem ser visualizados no console de programação ou mesmo em um PC (computador pessoal).

**Estágios/Planos:** Mínimo de 16 planos e intermitente, com versatilidade para até no mínimo 29 mudanças diárias. As programações poderão ser feitas por dias de semana, como: seg, ter, quar, ..... Domingo, atendendo as necessidades do cruzamento.

**Estabilização de tensão:** O sistema deve entrar em amarelo intermitente caso ocorra variações de tensão e no retorno da normalidade voltar a funcionar normalmente sem intervenção manual.

**Fase piscante:** Poderá manter através de programação uma ou mais fases em alerta (amarelo intermitente), em horário pré-determinado ou tempo integral.

**Fases:** Cada Placa Potência deve ser responsável por no mínimo 02 fases, que devem ser veicular ou pedestre, paralela ou independente através de programação.

**Filtros:** Dispor de filtro contra ruídos da rede elétrica, evitando sinais impuros que prejudiquem o correto funcionamento do sistema.

**Frequência:** Ter Base de tempo para relógio através de crystal de alta precisão.

**Indicação de defeito:** Quando por algum motivo o sistema entrar em modo piscante, através do console ou por um PC (computador pessoal) deve ser indicada a causa e a localização do mesmo.

**Inicialização:** Mínimo de: 5 segundos amarelo intermitente, 5 segundos vermelho total e posteriormente seguir programação preestabelecida, para garantir a segurança do trânsito, chamando a atenção do condutor para o controle do cruzamento que está entrando em operação.

**Memória de programação:** O sistema de memorização da programação não deve ser volátil e garantir a integridade do mesmo caso falte energia no sistema.

**Monitorização:** Dispor de led para monitorar o funcionamento dos focos, cpu, sincronismo (entrada e saída) botoeira, laço indutivo, planos e controle manual.

**Pedestre Atuado:** Mesmo estando em sincronismo, o sistema deve aceitar o pedestre atuado (comando por botoeira).

**Pisca alerta para pedestre:** O alerta piscante para entrar no vermelho do pedestre poderá ser a critério, no vermelho ou verde.

**Hack extendido:** O hack e sua respectiva placa devem dispor de slot de expansão para receber hardware adicional, destinado ao sistema de Central compatível com o controlador.

### **PROGRAMAÇÃO:**

**Caso 1:** Deverá ser feita por um console, local ou remota, com tela de cristal líquido, com interface de comunicação entre programador e controlador simples para fácil entendimento, pode-se armazenar programação de mais de um cruzamento, que poderá posteriormente ser enviada para o(s) mesmo(s).

**Caso 2:** Programação sem fio via Bluetooth (celulares e ou tablets) em aparelhos com sistema operacional Android. O aplicativo deverá ser disponibilizado pelo fornecedor e ter as funções mínimas:

- Consulta e configuração de sistema.
- Consulta e configuração de datas de feriado.
- Consulta e configuração de Data e Hora.
- Diagnóstico de funcionamento.
- Controle Manual dos focos (congelamento da fase em operação).
- Armazenamento local (no dispositivo Android) de planos e datas de feriado.
- Gráfico demonstrativo do funcionamento dos grupos semafóricos de um plano.
- Fazer a conexão com o controlador através de Bluetooth, gerenciada pelo Módulo conectado ao controlador semafórico.
- Trabalhar com uma proximidade mínima de 10 metros do Módulo Bluetooth.
- Possuir controle por senha de acesso ao sistema

**Caso 3:** Programação através de sistema de Central, com aplicação instalada em sistemas Windows para controle e firmware dedicado ao controlador para gerir o acesso, este feito de forma remota e com distância ilimitada, fazendo uso de Internet para a comunicação. O sistema deverá conter as funções mínimas:

- Consulta e programação de planos de um ou mais controladores simultaneamente.
- Consulta e programação de sistema de um ou mais controladores simultaneamente.
- Consulta e programação de feriados de um ou mais controladores simultaneamente.
- Configuração automática de data e hora.
- Tabela de controle, que reúne todos os dados dos controladores gerenciados pelo sistema, que são: nome indicativo, plano vigente, configuração de sistema, localização, último erro diagnosticado; e garante acesso as configurações do sistema.
- Mapa indicativo da localização dos controladores gerenciados pelo sistema.
- Diagnóstico de funcionamento de um ou mais controladores simultaneamente

- Histórico de erros detectados pelo sistema, com informação de data, hora e tipo de erro ocorrido.
- Sistema de envio de e-mail aos e-mails cadastrados no sistema, quando um crítico for detectado no sistema.
- Exportação do histórico de diagnósticos, para um arquivo de tabela passível de ser impresso.
- Gráfico demonstrativo do funcionamento dos grupos semaforicos em um plano.
- Faz a conexão com o controlador através de Internet, independente do tipo de conexão estabelecido (Wi-Fi, cabo Ethernet, modem 3G/4G).
- Controle de acesso ao sistema, com no mínimo dois níveis diferentes: Administrador, que possui plenos poderes; e Usuário, que tem poderes limitados.
- Histórico de uso e alteração do sistema, com indicativo de data, hora e autor da alteração.

**Queima de lâmpadas:** Na queima de lâmpada vermelha ou verde de qualquer natureza, ou qualquer outro defeito no sistema elétrico a partir da saída, deve se entrar todo o sistema em flash (amarelo intermitente) ou somente o foco em que se encontra o defeito. Esta opção deve ser definida por programação.

**Relógio:** A precisão do mesmo é de no mínimo 1(um) e máximo 100.000 (cem mil)

**Segurança da CPU:** Possuir o Watch dog, que monitora todo o funcionamento da CPU e nível de tensão, que com qualquer anomalia, colocará o sistema em amarelo intermitente para salvaguardar a integridade do mesmo.

**Sincronismo/Coordenado:** Permitir comunicar com outros controladores, permitindo assim o sincronismo, podendo qualquer aparelho ser mestre ou escravo. Formas de sincronização:

\* **Via cabo** (ligação física): É utilizado um cabo para interligação dos controladores.

\* **Via GPS** (global positioning system): Utilizar-se de sinais de satélite para a sincronização do sistema. A obtenção destes sinais deve ser feita através de triangulação de satélites o que torna totalmente confiável para a sincronização. O sistema deve fazer leituras constantes da programação do controlador levando em consideração flash noturno, mudanças de planos, datas específicas, domingos e feriados para garantir a eficiência do sincronismo, deve existir também a opção de se alterar à hora para horário de verão. A falha de um controlador no início ou meio não pode alterar a funcionalidade do restante do sincronismo.

**Sincronismo por GPS e suas funções adicionais:**

- **Principal função:** sincronizar os controladores que estão instalados em um corredor para facilitar o deslocamento dos veículos, onde cruzamentos são abertos em sequência.
- **Sistemas isolados:** não deverá existir qualquer comunicação física, deve ser totalmente

virtual entre os controladores com sistema de sincronismo via GPS. Se um controlador entrar em pane, o sincronismo não deve ser afetado de nenhuma forma a não ser pelo aparelho inoperante;

- **Tempo real:** funcionar em tempo real, ou seja, se auto-atualizar de acordo com as mudanças feitas na programação do controlador, como mudanças de plano, por exemplo, sem a necessidade de ação externa de um operador;
- **Defasagem:** o tempo de defasagem entre um mestre e um escravo deve ser determinado pelo operador do sistema.
- **Atualização de hora:** sempre manter a hora de todos os controladores igual e atualizada. Funcionar como um Backup de hora: caso o relógio do controlador perca a capacidade de armazenamento enquanto desligado, sempre que o mesmo for ligado deve ter sua hora atualizada pelo GPS;
- **Chave de horário de verão:** possuir uma chave mecânica que em ON (ligada) adiciona 1 hora no início de horário de verão, e em OFF (desligada) reduz uma hora ao término do horário de verão;
- **Controle de serial:** oferecer o recurso de controle de serial caso mais de um *hardware* tenha de ser ligada a entrada DB9 do controlador (como console de programação ou um PC), ou seja, o sistema de sincronismo controla o acesso de ambos os sistemas a porta serial do controlador.
- **Ciclo:** para uma maior estabilidade do sistema o ciclo dos controladores que estão em sincronismo NÃO deve ser inferior a 30s.
- **Ajuste de hora:** o GPS pode ser usado para ajustar a hora na inicialização do sistema ou em caso de quedas de energia por longos períodos, sem a intervenção de um operador, e sem a necessidade de estar em uma rede de sincronismo.

**Tempo:** Cada fase deverá ser programada com até no mínimo 255 segundos (em intervalos de 1 segundo).

## **9.2 . CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TÉCNICAS DO MÓDULO BRIDGE.**

- Dimensões A=117mm L=135mm
- Placa em fibra de vidro 1,6mm com conexão por conector de borda 18 vias dupla face com passo de 2,54mm compatível com o slot dos controladores SEMA-SEG.
- Comunicação por RS232 via back plane (sem cabo) com a CPU do controlador.
- 1.2GHz 64-bit quad-core ARMv8 CPU
- 802.11n Wireless LAN
- Bluetooth 4.1 & Bluetooth Low Energy (BLE)
- BCM2837, 1.2GHz 64-bit quad-core ARM Cortex-A53
- 1GB RAM
- 10/100 Ethernet port

- 802.11n WiFi NIC
- HDMI port
- USB 2.0 interface x 4
- Micro SD card slot
- Combined 3.5mm audio jack and composite video
- 40-pin GPIO interface
- Camera interface (CSI)
- Display interface (DSI)
- Upgraded power management, supports more peripherals (requires a 2.5A - 3.0A power supply)

### **9.3 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA CENTRAL DEFINIDAS POR SOFTWARE EMBARCADO NO MÓDULO BRIDGE:**

- Acesso remoto aos controladores: Partindo apenas de um computador, com o aplicativo Central instalado, todos os controladores semafóricos deverão ser acessados e configurados sem limitação de distância.
- Níveis de acesso: O sistema deve possuir dois níveis de acesso: o de Administrador, que tem total acesso ao sistema, e Usuário Comum, que tem acesso restrito. Ambos os níveis devem possuir controle por senha.
- Tabela de controle: O Aplicativo deve fazer uso de uma tabela que reúna todos os controladores gerenciados pela central, onde deve apresentar suas informações básicas (nome, plano vigente, configuração de sistema, localização/descrição, último diagnóstico) e dar acesso às configurações.
- Estado atual do controlador: Possuir código de cores indicativas capazes de demonstrar de forma rápida o estado atual do controlador. Tais cores devem ser: Verde, sistema operante; Vermelho, sistema com novo erro diagnosticado; Amarela, sistema desconectado da central.
- Mapa de localização: O sistema, através das coordenadas cadastradas para cada controlador, deve ser capaz de gerar um mapa com todas as localizações destacadas. Tais localizações também devem indicar o estado do controlador, em sincronia com a tabela.
- Envio de planos, configuração de sistema e datas de feriado: o sistema deve simular o funcionamento de um programador (console de programação manual), agora devendo ser feitas via central, sendo possível enviar para um ou mais controladores simultaneamente.
- Diagnóstico em tempo real com alerta via e-mail: Todos os controladores deverão ser constantemente monitorados e, quando um novo erro crítico for diagnosticado em qualquer um desses, tal controlador deve destacar dentro do Aplicativo e uma

mensagem ser enviada para os e-mails cadastrados no sistema, com todas as informações do novo erro encontrado.

- **Histórico de diagnósticos:** O sistema deve manter um histórico de todos os erros diagnosticados nos controladores pertencentes à central, que pode ser consultado e salvo em um arquivo externo para impressão.
- **Histórico de modificações:** O sistema deve manter um histórico de todas as alterações feitas em um de seus controladores, devendo informar qual o tipo de alteração foi feito, por quem e quando.
- **Compatível com diversos tipos de conexão:** O sistema deve fazer uso da internet para comunicar-se entre si, tornando-o independente do tipo de conexão. Pode ser uma rede Wi-Fi, Ethernet (cabo) ou 3G/4G. Bastando uma conexão com a internet para que o sistema funcione.
- **Gráfico ilustrativo para os planos:** O próprio aplicativo deve gerar um gráfico ilustrativo em tempo real para cada um dos planos de um controlador, permitindo assim observar a relação de tempo entre as cores.
- **Descritivos para cada controlador:** Cada controlador ligado ao sistema deve ter um nome próprio (Controlador X, onde X é um número único dentro do sistema) e o endereço de sua localização, devendo assim, facilitar a busca e identificação de controladores.
- **Compatível com outras formas de programação:** Mesmo com a Central operante, operadores poderão usar o Console de programação manual, ou aplicativo via celular, para fazer configurações diretamente em um controlador, sem passar pela Central. O próprio sistema da central deverá ser capaz de identificar as mudanças e atualizar seus parâmetros internos para ficarem de acordo.
- **Sistema auto-atualizável:** O Aplicativo deve manter em seus processos uma verificação periódica das configurações feitas em cada controlador e, caso seja notada alguma alteração, imediatamente deve atualizar seus parâmetros internos para refletir as mudanças identificadas. Dessa forma, o sistema deve sempre se manter atualizado em relação aos controladores.
- **Alerta remoto:** O Aplicativo deve ser capaz de colocar e remover qualquer controlador pertencente a Central em modo Alerta (amarelo intermitente) de forma remota.
- **Hora sempre atualizada:** O sistema deverá ter possibilidade de configura-lo para manter a hora do controlador sempre atualizada.
- **Sistema com auto-update:** O sistema deve ser capaz de identificar a disponibilidade de uma nova versão e se atualizar de forma automática.
- **Servidor Google Clous:** O sistema deve possuir uso do servidor de dados na nuvem do Google ou similar, que possua as seguintes características:
  - ✓ Backups, replicações e atualizações automáticos.

- ✓ Capacidade de estar disponível para acesso, de qualquer lugar do mundo, de 99,95%.
- ✓ Comunicação criptografada e firewall de rede.
- ✓ Mínimo de 10 Terabytes de armazenamento e 208 GB de RAM disponíveis por instância (computador dedicado).
- ✓ Ter escalabilidade vertical e horizontal de fácil implementação.
- Compatível com Windows 7/8/8.1/10 e Linux.
- A Central deverá fazer uso da Internet para estabelecer a comunicação entre suas partes, porém, não será a responsabilidade da empresa Contratada quaisquer problemas que a rede de internet possa apresentar, tais como: quedas de conexão; instabilidade; perdas de pacote frequentes; estouro de pacotes de dados, resultando na inoperabilidade do sistema; etc. Tais problemas serão resolvidos com a operadora de internet à ser contratada pelo Município, seja ela (a internet) 3G/4G, Rádio, ADSL etc., independente da maneira como a rede for montada (WI-FI, Cabo, Modems e etc.), que será a cargo desta Contratante.

#### **9.4 COLUNAS E BRAÇOS CONVENCIONAIS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**

##### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Coluna 01 boca deve ser construído com tubo em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 02 (duas) aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de ½” x 1 ½” para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.

#### **9.5 COLUNA Ø114MM x 6M P/ DOIS BRAÇOS PROJETADO**

##### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Coluna 02 bocas boca deve ser construído com tubo em aço galvanizado a fogo, 114 mm x 4,25mm de espessura x 6000 mm de comprimento, com 2(duas) aletas antigiro na extremidade, com 08 parafusos de ½” x 1 ½” para fixar braço, 02 furos de 32mm para instalação de porta-foco repetidor, perfuração 50mm para instalação subterrânea, 02 furos de 32mm para instalação aérea, dispositivo para instalação de controlador com perfuração de 50mm para entrada e saída de cabo.

## **9.6 BRAÇO PROJETADO Ø88,9MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M CARACTERISTICAS GERAIS**

Braço projetado deve ser construído com tubo em aço galvanizado a fogo com 4.700mm de comprimento, espessura 4,25mm x 88,9 mm de diâmetro x 4700mm de projeção, com furação de 30mm na extremidade para entrada e saída de cabo, anel de 50mm x 14mm para apoio da coluna.

## **9.7 CONJUNTO DE ATERRAMENTO COMPLETO**

O conjunto de aterramento completo será composto de no mínimo por 03(três) hastes de cobre puro de ¾" x 2 m de altura e uma conector. A contratada deverá dispor de equipamento para a medição do aterramento.

## **9.8 FOCAS COM LÂMPADA DE LED**

Esta norma especifica as condições mínimas para o fornecimento dos grupos focais semafóricos tipo Convencional, equipados com módulo leds

Requisitos físicos e mecânicos

Cada grupo focal deve consistir da montagem de um ou mais focos semafóricos. Cada foco semafórico com seu sistema ótico deve ser capaz de operar satisfatoriamente tanto no eixo vertical como no horizontal.

Cada foco semafórico deve ser provido de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permitam a montagem e ligações externas dos mesmos. As aberturas superiores e inferiores são usadas para a montagem devem ser providas de tampas de vedação e dispositivos para manter a hermeticidade do conjunto, na cor preta.

Caixa, portinhola e cobre-foco

Todos os acessórios utilizados na fixação dos elementos componentes da caixa blindada, tais como, fechos, parafusos, travas devem ser conforme NBR 10065. Todas as suas partes devem ser lisas e isentas de falhas, rachaduras, bolhas de fundição ou outros defeitos.

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha e filtro de bronze poroso para troca do calor interno do foco.

Dimensões

Os focos semafóricos deverão ter lentes com diâmetro nominal de 200 mm ou 300mm ( $\pm 5\%$ ).

A caixa do foco deverá ser fabricada em alumínio, devendo atender as exigências constantes das normas técnicas vigentes.

Todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores, deverão ser de aço inox ou galvanizados a fogo.

### **9.9 CONJUNTO DE SEÇÃO SEMAFÓRICA PARA PEDESTRE**

Será obtida pela união de 02 caixas de foco de 200 mm. Na parte frontal da caixa foco, deverá ter acoplada, uma guarnição quadrada, desmontável, dotada proteção para o módulo de LED.

Com o objetivo de impedir a entrada de poeira e umidade no interior da caixa do foco, deverá ser previsto guarnição de neoprene ou similar e filtro de bronze poroso para respiro, de grande durabilidade, de modo que não percam as suas propriedades em contato com os agentes agressivos do meio ambiente.

A caixa do foco deverá ser fabricada em alumínio, devendo atender as exigências constantes das normas técnicas vigentes.

Todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores, deverão ser de aço inox ou galvanizados a fogo.

### **9.10 PESTANA OU COBRE FOCO**

A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou chapa de alumínio de 1,0 mm de espessura, circundando  $\frac{3}{4}$  da circunferência nominal das lentes, para focos veiculares e quadrada para foco pedestre, 220 x 175 x 105 mm, conforme ABNT NBR 7823, liga 1100 ou 1200, tempera H14.

Deverá ser separada do foco e ser fixada na portinhola, de modo que sua instalação e remoção não interfira na abertura da caixa do foco.

### **9.11 ANTEPARO**

O anteparo deverá ser fabricado em chapa de alumínio de 1,5 mm de espessura, pintado em esmalte sintético cor preta fosca, com secagem em estufa, devendo apresentar boa resistência à incidência de ventos frontais.

Deverá envolver o grupo focal tão próximo quanto possível, não interferindo na abertura da portinhola e manutenção das pestanas.

Para a fixação do anteparo no grupo focal veicular, deverá ser previsto um sistema que facilite a sua montagem, sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, e de modo que a sua manutenção seja feita, sem a necessidade da retirada do grupo focal veicular do braço projetado.

As dimensões dos anteparos deverão ser compatíveis com os tipos existentes de grupos focais veiculares, devendo os mesmos ser retangulares e possuir uma borda mínima de 15 cm, em relação aos focos.

Os anteparos deverão ser confeccionados com bordas e cantos chanfrados, ou arredondados, de forma a não ficarem com “pontas”, com película refletiva posicionada exatamente no módulo veicular amarelo. Não deverá ter a tarja branca em seu perímetro, conforme padrão do município.

## **9.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS**

Os grupos focais deverão apresentar toda a fiação necessária, com bitola de, no mínimo, 1,5 mm<sup>2</sup> com isolamento para 1000 V que suporte temperatura, de pelo menos, 85°C, bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas, para o perfeito funcionamento do conjunto.

## **9.13 FIXAÇÃO DOS GRUPOS FOCALIS**

Os suportes deverão ser de aço galvanizado a fogo ou em liga de alumínio fundido, resistentes as intempéries e dimensionados de modo a suportar os grupos focais. Quando solicitado, os suportes deverão ser fornecidos já montados nos grupos focais semafóricos. Os parafusos deverão ser de aço inox ou galvanizados a fogo.

Os suportes deverão permitir o posicionamento dos semáforos em torno de um eixo vertical, após sua fixação ao poste.

Os suportes deverão ser intercambiáveis com os utilizados atualmente, sem necessidade de modificações.

Os semáforos depois de fixados em postes ou braços projetados deverão permitir pequenos deslocamentos em torno do eixo para eventuais ajustes de direcionamento dos focos.

Todas as peças dos grupos focais, exceto lentes, refletores, elementos de fixação e vedação, deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor preta fosca, com secagem em estufa.

A inspeção deverá ser efetuada no ato da implantação ou fornecimento, salvo acordo em contrário no ato da encomenda. Após simples inspeção visual, os lotes de grupos focais que não atendam as condições gerais previstas nesta norma, deverão ser automaticamente rejeitados. Aqueles aprovados deverão ser submetidos aos ensaios:

Deverão ser efetuados nos grupos focais completos 03 focos (verde, amarelo e vermelho) e 02 focos (verde e vermelho, no caso de pedestres) e também nos suportes para fixação e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido nesta Especificação Técnica.

#### **9.14 MÓDULO FOCAL VEICULAR E PEDESTRE A LED**

O pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LEDs sobre a placa de circuito impresso, ou através de máscara instalada no interior da lâmpada LED.

Os Módulos serão considerados como um conjunto formado pelos seguintes elementos: placas de circuito impresso com os LED e circuitos de fonte de alimentação, proteções mecânicas e elétricas, terminal de conexão, lente e caixa de acondicionamento (carcaça).

O Módulo LED deve formar um produto único que, funcionalmente, deve equivaler ao conjunto óptico (refletor + lente + lâmpada) de foco semafórico.

Os Módulos LED deverão ser de 200 mm OU 300MM de diâmetro.

O encapsulamento do LED deverá ter proteção UVA, ser incolor e não tingido.

Devem propiciar instalação em grupos focais convencionais e também circulares

Os módulos focais a LED devem ser projetados de maneira a garantir o seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuvas, ventos, incidência solar direta sobre os grupos focais, vibrações mecânicas etc.

A lente deve ser incolor, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

O módulo focal deve ser composto por um ou mais conjuntos ópticos Fresnel, que distribui e colima os feixes luminosos.

Os Módulos LED devem operar na tensão elétrica de 127/220 VCA, com tolerância de  $\pm 20\%$ , e, frequência de 60 Hz  $\pm 5\%$ .

O projeto do módulo focal veicular e de pedestres deve levar em consideração as características funcionais de operação em modo piscante, o circuito de monitoração de verde e de monitoração de vermelho, existentes em alguns controladores de tráfego. Caso seja necessário, deve ser utilizado um dispositivo de compensação no módulo LED para adequação aos controladores semafóricos existentes que utilizem Triacs garantindo assim o funcionamento das proteções do controlador.

No caso de um mau funcionamento da fonte do módulo focal LED, que impeça que a lâmpada acenda, a fonte deve ser “visível” ao controlador, de modo que este entenda que a lâmpada está apagada, como também, faça com que o controlador entenda que está ligada erroneamente.

A potência nominal de cada conjunto óptico veicular verde e vermelho deve ser igual ou inferior a 10 W e amarelo igual ou inferior a 15 W.

O Fator de Potência deve ser maior que 0,92 para cada lâmpada LED veicular nas condições operacionais de temperatura 25°C e de tensão 127/220 VCA, com tolerância de  $\pm 20\%$ , e, frequência de 60 Hz  $\pm 5\%$ .

Os módulos focais a LED veiculares devem possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas, conforme as normas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Os módulos focais a LED deverão operar na temperatura ambiente de - 20°C a 60°C e umidade relativa do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.

A resistência elétrica do isolamento dos Módulos LED não pode ser inferior a 2,0 M, e também não influir no perfeito funcionamento do controlador eletrônico de tráfego.

A taxa de distorção harmônica (THD) não deve ser superior a 20%.

Os tempos de liga e desliga (Turn-on e Turn-off time) deve ser menor que 50 ms.

Os cabos de alimentação dos Módulos LED devem obedecer à coloração especificada nos módulos (verde, amarelo e vermelho).

Os níveis de intensidade luminosa e as coordenadas cromaticidade, devem estar de acordo com a ABNT NBR15889.

Degradação da intensidade luminosa para as lâmpadas a LED: ao longo do período de garantia, o decréscimo da intensidade luminosa da lâmpada LED não deverá ser superior a 30% do valor indicado ABNT NBR 15889, Intensidade Luminosa para lâmpadas a LED.

## **9.15 GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LED COM REGRESSIVO**

### **GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM LÂMPADA A LED E CONTADOR REGRESSIVO:**

O conjunto formado pelos seguintes elementos:

- Placas de circuito impresso com circuitos de diodos LED.
- Fonte de alimentação.
- Proteções mecânicas e elétricas.
- Terminais de conexão.
- Lente.

- Caixa de acondicionamento (carcaça).

O GRUPO FOCAL: deverá ser formado por 02 módulos que funcionalmente são idênticos aos focos de um semáforo para pedestre.

O foco vermelho, além do seu pictograma tradicional (Mão Espalmada – adotado na cidade de Campinas), deverá adicionalmente sinalizar o tempo restante da travessia, através de um display numérico, com no mínimo dois dígitos na cor verde. Este tempo deverá ser medido pelo GRUPO a cada ciclo e mostrado no ciclo seguinte com o valor inicial do contador regressivo.

O foco verde apresentará o pictograma tradicional de permissão de atravessar a via através de LEDs.

O GRUPO deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm<sup>2</sup>, com comprimento de pelo menos 50 cm, com a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5 mm<sup>2</sup>.

Os cabos de alimentação do Grupo Focal para pedestre a LED deverão obedecer à colocação em conformidade com as cores das lâmpadas (verde ou vermelho).

Deve possuir 04 fios:

Vermelho: para alimentação da fase vermelha.

Verde: para alimentação do contador regressivo, quando na fase verde.

Laranja: para a alimentação do supressor do regressivo.

Branco: para comum do circuito de alimentação.

O supressor de regressivo será acionado por comando do controlador, 127 ou 220 V, ligado ao canal do fio laranja. Enquanto esse pulso for verdadeiro, a lâmpada mostrará os caracteres “- -“.

Os Grupos devem funcionar em qualquer controlador de trânsito eletrônico nacional ou internacional

O pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LEDs sobre a placa de circuito impresso.

A distribuição e ligações em série dos diodos LED (circuito LED) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma.

Os diodos LED deverão utilizar tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento do diodo LED deverá ter proteção UVA e deverá ser incolor, não tingido.

Durante o intervalo em que o foco vermelho estiver energizado, deverá ficar aceso o pictograma correspondente, na cor vermelha, de proibição de travessia.

Durante o intervalo em que o foco verde estiver energizado, deverá ficar aceso o pictograma correspondente, no outro foco, um display de no mínimo 02 dígitos, na cor verde, que mostrará o tempo restante da travessia, com resolução de um segundo. O tempo mostrado no início de cada período verde deverá ser o tempo aprendido no ciclo anterior.

Exige-se uma precisão mínima de 500 ppm (quinhentas partes por milhão) nas indicações do contador regressivo de forma a se ter sempre a mesma indicação em vários GRUPOS FOCALIS conectados em paralelo a uma mesma saída do controlador de trânsito.

Caso o tempo regressivo supere a capacidade do display, este deverá indicar seu valor máximo (99 para um display de 02 dígitos).

Caso o tempo regressivo, aprendido num ciclo, seja inferior a 3 segundos, o software do Equipamento deverá desprezá-lo, devendo mostrar o caractere "--".

O GRUPO FOCAL deverá manter o valor do tempo regressivo, mesmo na falta de energia elétrica, por um período mínimo de 12 horas.

O regressivo não deverá mostrar o numeral "0" à esquerda abaixo dos 10 segundos.

Para o funcionamento do bloqueio da contagem, deverá dispor de uma entrada, que será conectado ao controlador, e por esta, o controlador enviará pulsos para acionar a lógica de bloqueio. Ao entender o pulso, o contador deverá mostrar "- -", e assim permanecer até que o controlador cesse o comando, voltando o regressivo para seu funcionamento normal. Se ocorrer de o tempo captado pelo regressivo for menor do que está vigente no controlador de tráfego, o dispositivo deverá realizar a contagem regressiva normalmente, e, enquanto o não houver a transição para o vermelho piscante, o caracter "- -" deverá ser mostrado.

O relógio regressivo deve estar montado no módulo vermelho e, quando em funcionamento, indicando a travessia, deve apresentar a cor verde. O dispositivo deverá ser capaz efetuar a medida do tempo de duração da fase verde de pedestre, acionada pelo controlador de tráfego, no máximo em 03 ciclos. Quando estiver neste modo, o regressivo deverá mostrar a informação "- -". Ao dar início à operação, o dispositivo deverá mostrar o tempo total captado do controlador e então iniciar a contagem regressiva. A contagem terminará com o tempo "1" e, na sequência, a indicação de vermelho piscante. Não é permitido ao contador mostrar "00" ou "- -" no final da contagem ou na transição para vermelho piscante. O caracter "- -" somente será mostrado conforme as situações declaradas acima.

A alimentação elétrica nominal e frequência do módulo focal será de 20% e frequência do CONTADOR REGRESSIVO será de 110 ou 220 VCA  $\pm$  20%, e 60 Hz  $\pm$  5%.

A distribuição dos diodos nos circuitos LED do módulo focal pedestre deverá permitir operação normal para a condição de falha de até 10% dos LEDs.

Qualquer anomalia em um diodo LED não deverá resultar em apagamento superior a 5% do total de diodos LED do módulo focal pedestre.

A potência nominal de cada um dos módulos focais deverá ser igual ou inferior a 11 W, na tensão nominal de operação.

O fator de potência do módulo focal não deverá ser inferior a 0,90, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura para pictograma verde e 0,6 para pictograma vermelho.

O módulo focal deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas, de acordo com a ABNT NBR 5410.

## **9.16 SUPORTES**

- Simples (101,6 / 114,3) mm.
- Duplo (101,6 / 114,3) mm.
- Basculantes (101,6) mm.

Os suportes deverão atender a norma ABNT NBR 7995.

## **9.17 BOTOEIRA PARA PEDESTRES**

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

**Botoeira:** É um elemento composto de um botão para acionamento de contato

**Botão:** Dispositivo de acionamento

**Fixações**

A fixação da Botoeira deve ser em coluna de aço, por um único parafuso em aço inox;

As Botoeiras serão fornecidas com todos os suportes necessários para fixação.

**Acabamento Externo**

**Processo**

As Botoeiras deverão passar por um processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas.

**Acabamento**

Os módulos depois de desengraxados, decapados e fosfatizados devem receber acabamento externo na cor cinza texturizado N6,5, após a aplicação de wash-primer à base de cromato de zinco.

**OBS: As Botoeiras para pedestres deverão obedecer a RESOLUÇÃO CONTRAN 704/17.**

#### **9.18 PAINEL SOLAR:**

- ✓ Potência máxima: 280 Wp ou superior.
- ✓ Tolerância da potência: 0 até +3%.
- ✓ Tensão de potência máxima: 31,6 V.
- ✓ Tolerância da potência: 0 até +3%.
- ✓ Tensão de Circuito aberto: 38,5 V.
- ✓ Corrente de curto-circuito: 9,29 A.
- ✓ Tensão máxima do sistema: 1000V.
- ✓ Eficiência do módulo: 17,25%.
- ✓ Células por módulo: 60.
- ✓ Tipo de células: Silício Policristalino.
- ✓ Tamanho do painel: 1640 x 990 x 30 mm.
- ✓ Coeficiente de Temperatura do  $I_{sc}$ : +0,06%/ °C.
- ✓ Coeficiente de Temperatura do  $V_{oc}$ : -0,33%/ °C.
- ✓ Coeficiente de Temperatura da potência: -0,41%/ °C.
- ✓ Temperatura da operação: -40 ~ +85 °C.

**OBS: Painel solar deverá ser instalado através de suporte apropriado no topo do poste.**

#### **9.19 INVERSOR OFF-GRID INTERATIVO DE 3000W OU SUPERIOR:**

• O inversor off-grid interativo com a rede possui sistema de monitoramento e controlador de carga internos, dispensando o uso de um controlador de carga externo, como ocorre nos sistemas off-grid clássicos.

Com isso, o projetista e o instalador precisam se preocupar apenas com o dimensionamento dos módulos fotovoltaicos e do banco de baterias, despreocupando-se com o dimensionamento e a escolha do controlador de carga.

Todos os inversores off-grid interativos possuem uma entrada CA (corrente alternada) para a conexão com a rede elétrica ou a conexão de um gerador a diesel. Ou seja, os inversores são off-grid mas possuem uma entrada para alimentação CA.

Caso exista, a alimentação CA pode ser utilizada como um apoio para carregar o banco de baterias ou alimentar as cargas, realizando-se um bypass.

A entrada da rede elétrica está separada da saída para as cargas em conectores diferentes, sendo que a conexão da entrada CA com a saída é realizada internamente, conforme o modo de operação do inversor.

A interação com a rede através da entrada CA permite que o inversor off-grid seja usado como um sistema de backup em locais que já são atendidos pela rede elétrica.

O inversor off-grid interativo com a rede difere do inversor solar híbrido (que também possui conexão para baterias), pois ele não injeta excedente de energia na rede elétrica.

#### **9.20 BATERIA DE 115AH/12V:**

- Peso 25.90 kg Dimensões 33.0 × 17.2 × 23.5 cm.
- Tensão Nominal 12V.
- Capacidade Nominal.
- 115Ah – Em 100h (C100) até 1,75 V/elem.
- Empastada – Eletrólito Livre.
- Vida Útil Projetada (@25 °C).
- 4 anos.
- Garantia.
- 2 anos.

#### **9.21 MÓDULO BLUETOOTH COM TECNOLOGIA SEMA-SEG OU COM TECNOLOGIA SIMILAR A TECNOLOGIA SEMA-SEG:**

- Consulta e programação de planos.
- Consulta e configuração de sistema.
- Consulta e configuração de datas de feriado.
- Consulta e configuração de Data e Hora.
- Diagnóstico de funcionamento.
- Gráfico demonstrativo do funcionamento dos grupos semaforicos de um plano.
- Controle Manual dos focos.
- Armazenamento local (no dispositivo Android) de planos e datas de feriado.
- Exclusivo para dispositivos Android versão 2.3 – Gingerbread ou superior.
- Faz a conexão com o controlador através de bluetooth, conexão está gerenciada pelo Módulo Bluetooth é externo e deverá ser conectado ao controlador semaforico.
- Exige uma proximidade de, no mínimo, 10 metros do Módulo Bluetooth.
- Controle por senha de acesso ao sistema.

### **10. PLANILHA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

10.1

Item	Descrição dos Serviços	UNID/M	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	<p><b>CONTROLADOR DE TRAFEGO:</b> Limpeza da caixa do Controlador; Limpeza da estrutura física do breck plane incluindo os bornes e conectores das placas eletrônicas; Limpeza das placas eletrônicas que compõe todo o sistema do controlador com material e ferramenta adequada; Inspeção técnica das abraçadeiras de fixação do controlador; Inspeção técnica dos fixadores ou parafusos da bandeja do controlador de trafego; Inspeção técnica nos bornes de entrada dos grupos focais realizando limpeza e reajustamento dos parafusos de fixação de cada grupo focais; Inspeção técnica nos planos instalados com as suas respectivas configurações, mantendo o seu perfeito funcionamento; Inspeção técnica no circuito elétrico que alimenta o controlador, verificando entrada e saída no dispositivo de proteção; Inspeção técnica no aterramento do controlador, realizando limpeza nos bornes de conexão e cabo que compõe aterramento, medido a tensão de trabalho, verificando se está de acordo com a especificação do fabricante do equipamento.</p>	UNIT	10		
2.	<p><b>COLUNA VEICULAR:</b> Realizar limpeza retirando qualquer material que não faz parte da mesma; Realizar limpeza e lubrificação dos</p>	UNIT	10		

	<p>parafusos de fixação do braço projetado;</p> <p>Inspeção técnica do solo onde se encontra a coluna implantada, verificando qualquer irregularidade, comprometendo sua implantação;</p> <p>Inspeção técnica no posicionamento da coluna, se a mesma não se encontra fora de posição;</p> <p>Inspeção técnica da coluna, verificando as condições de sua vida útil.</p>				
3.	<p><b>BRAÇO PROJETADO:</b></p> <p>Realizar limpeza, retirando qualquer material que não faz parte do braço Projetado;</p> <p>Inspeção técnica no posicionamento do braço projetado, se o mesmo não se encontra fora de posição;</p> <p>Inspeção técnica do braço projetado, verificando as condições de sua vida útil.</p>	UNIT	10		
4.	<p><b>COLUNA PARA SEMAFORO REPETIDOR:</b></p> <p>Realizar limpeza retirando qualquer material que não faz parte da mesma;</p> <p>Inspeção técnica do solo onde se encontra a coluna implantada, verificando qualquer irregularidade, comprometendo sua implantação;</p> <p>Inspeção técnica no posicionamento da coluna, se a mesma não se encontra fora de posição;</p> <p>Inspeção técnica da coluna, verificando as condições de sua vida útil.</p>	UNIT	10		

5.	<p><b>COLUNA PARA SEMAFORO DE PEDESTRE:</b> Realizar limpeza retirando qualquer material que não faz parte da mesma; Realizar limpeza e lubrificação dos parafusos de fixação da extensora; Inspeção técnica do solo onde se encontra a coluna implantada, verificando qualquer irregularidade, comprometendo sua implantação; Inspeção técnica no posicionamento da coluna, se a mesma não se encontra fora de posição;</p> <p>Inspeção técnica da coluna, verificando as condições de sua vida útil.</p>	UNIT	10		
6.	<p><b>SEMAFORO VEICULAR:</b> Realizar limpeza em geral interna e externa nos módulos semafóricos, cobre focos, verificando seu posicionamento e seu estado de conservação; Limpeza nos módulos de leds e bornes de alimentação; Inspeção técnica no suporte basculante de fixação do semáforo realizando limpeza, lubrificação dos parafusos de fixação do braço projetado e verificando seu estado de conservação; Inspeção técnica nos cobre focos verificando seu posicionamento e os parafusos de fixação dos mesmos; Inspeção técnica nos cabos elétricos do grupo semafórico, realizando limpeza dos parafusos dos conectores de cada foco; Inspeção técnica da placa eletrônica dos módulos de leds, realizando limpeza</p>	UNIT	10		

	com material adequado e ferramenta; Inspeção técnica nos Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores.				
7.	<p><b>SEMAFORO REPETIDOR:</b> Realizar limpeza geral interna e externa nos módulo semafórico cobre focos,verificando seu posicionamento e seu estado de conservação; Limpeza nos módulos de leds e bornes de alimentação; Inspeção técnica no suporte simples de fixação do semáforo realizando limpeza dos parafusos de fixação da mesmo; Inspeção técnica nos cobre focos realizando limpeza dos parafusos de fixação dos mesmos e verificando seus posicionamentos; Inspeção técnica nos cabos elétricos do grupo semafórico, realizando limpeza dos parafusos dos conectores de cada foco; Inspeção técnica da placa eletrônica dos módulos de leds, realizando limpeza com material adequado e ferramenta; Inspeção técnica nos Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores.</p>	UNIT	15		
8.	<p><b>SEMAFORO DE PEDESTRE:</b> Realizar limpeza geral interna e externa nos módulos semafóricos, cobre focos, verificando seu posicionamento e seu</p>	UNIT	15		

	<p>estado de conservação; Limpeza nos módulos de leds e bornes de alimentação; Inspeção técnica no suporte simples de fixação do semáforo realizando limpeza dos parafusos de fixação do mesmo; Inspeção técnica nos cobre focos realizando limpeza dos parafusos de fixação dos mesmos e verificando seu estado de conservação; Inspeção técnica nos cabos elétricos do grupo semafórico, realizando limpeza nos parafusos dos conectores de cada foco. Inspeção técnica da placa eletrônica dos módulos de led, realizando limpeza com material adequado e ferramenta; Inspeção técnica nos Problemas relacionados com a visibilidade do semáforo e que estejam a uma distância de até 50 metros, provocados por galhos de árvores.</p>				
9.	<p><b>REDE SEMAFORICA PARA SEMAFORO VEICULAR; REPETIDOR E PEDESTRE:</b> Inspeção técnica da rede que compõe a infra estrutura semafórica, verificando o funcionamento correto da rede e seu estado de conservação e outros serviços necessários; Inspeção técnica na rede de sincronismo, verificando seu funcionamento de comunicação entre as estações ou controladores, verificando seu estado de conservação; Inspeção técnica nos módulos GPS, verificando seu funcionamento de</p>	UNIT	10		

	<p>comunicação entre as estações ou controladores e realizando outros serviços necessários;</p> <p>Inspeção técnica da Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes ou árvores;</p> <p>Inspeção técnica nos rack com roldana realizado limpeza dos mesmos e outros serviços necessários.</p>				
Sub Total dos serviços de manutenção preventiva (I)					R\$

### 11. PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

#### 11.1

Item	Descrição dos Serviços	UNID/M	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	<p><b>CONTROLADOR DE TRAFEGO:</b></p> <p>Manutenção corretiva das abraçadeiras de fixação do controlador, corrigindo qualquer irregularidade;</p> <p>Manutenção corretiva dos fixadores ou parafusos da bandeja do controlador de trafego;</p> <p>Manutenção corretiva nos bornes de entrada dos grupos focais e parafusos de fixação de cada grupo focais;</p> <p>Manutenção corretiva nos planos instalados com as suas respectivas configurações;</p> <p>Manutenção corretiva da data e hora que gerencia os planos instalados;</p> <p>Manutenção corretiva nos bornes de entrada e saídas do disjuntor de proteção do controlador de tráfego, inspecionando se os cabos se encontram conectados corretamente;</p>	UNIT	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

	Manutenção corretiva em todas as placas eletrônicas fixada nos bornes da placa principal do controlador de tráfego, inspecionando qualquer anormalidade que podem levar a inoperância do equipamento.				
2.	Manutenção corretiva na placa eletrônica principal do controlador de tráfego com expansão de até 08(fases) com substituição de peças ou componentes fornecidos pelo o fabricante, conforme exigido projeto básico.	UNIT	10		
3.	Manutenção corretiva na placa eletrônica da fonte full range com substituição de peças ou componentes fornecidos pelo o fabricante, conforme exigido no projeto básico.	UNIT	15		
4.	Manutenção corretiva na placa eletrônica de potência com substituição de peças ou componentes fornecidos pelo o fabricante, conforme exigido no projeto básico.	UNIT	20		
5.	Manutenção corretiva na placa eletrônica CPU com substituição de peças ou componentes fornecidos pelo o fabricante, conforme exigido no projeto básico.	UNIT	15		
6.	Manutenção corretiva no Rack microprocessado com expansão de até 08(oito) fases, com slot para Bridge (comunicação do controlador e central) com fornecimento de peças ou componentes fornecido pelo o	UNIT	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

	fabricante, conforme exigido no projeto básico.				
7.	Substituição do gabinete: Aço 1010/20, pintura eletrostática a pó poliéster, abraçadeiras para fixação em coluna de aço, furação e proteção para passagem de cabos medindo 36x40cm.	UNIT	5		
8.	Substituição da borracha de vedação da porta do gabinete do controlador de tráfego medindo 35x45cm.	UNIT	8		
9.	Substituição dos disjuntores de proteção do controlador com fornecimento dos disjuntores de 20A.	UNIT	5		
10	Substituição do controlador de trafego.	UNIT	5		
11	Substituição do Rack microprocessado com expansão de até 08(oito) fases, com slot para Bridge (comunicação controlador e central).	UNIT	10		
12	Instalação de novos planos de trafego.	UNIT	8		
13	Reinstalação de planos do controlador de tráfego.	UNIT	6		
14	<b>COLUNA VEICULAR:</b> Realinhamento de coluna veicular simples ou dupla com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	8		
15	Substituição de coluna veicular simples ou dupla com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

16	Retirada de coluna veicular simples ou dupla com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	6		
17	Revitalização da coluna veicular com fornecimento de materiais e veículo adequado	UNIT	25		
18	<b>BRAÇO PROJETADO:</b> Realinhamento do braço Projetado com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
19	Substituição do braço projetado, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	10		
20	Retirada do braço projetado com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	5		
21	Remanejamento do braço projetado com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	5		
22	Revitalização do braço projetado com fornecimento de materiais e veículo adequado.	UNIT	5		
23	<b>COLUNA PARA SEMÁFORO REPETIDOR:</b> Realinhamento da coluna para semáforo repetidor, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	5		
24	Substituição da coluna para semáforo repetidor, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	7		
25	Retirada da coluna para semáforo repetidor, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	6		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

26	Remanejamento da coluna para semáforo repetidor com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	6		
27	Revitalização de coluna para semáforo repetidor com fornecimento de materiais e veículo adequado.	UNIT	7		
28	<b>COLUNA PARA SEMAFORO DE PEDESTRE:</b> Realinhamento da coluna para semáforo de pedestre, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	8		
29	Substituição da coluna para semáforo de pedestre, com fornecimento veículo adequado.	UNIT	7		
30	Retirada da coluna para semáforo de pedestre, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	5		
31	Remanejamento da coluna para semáforo de pedestre com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	15		
32	Revitalização de coluna com a extensora para semáforo de pedestre com fornecimento de materiais e veículo adequado.	UNIT	20		
33	<b>SEMÁFORO VEICULAR:</b> Manutenção Corretiva do posicionamento do Semáforo veicular com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	10		
34	Substituição do semáforo veicular, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

35	Substituição do suporte basculante de 91mm do semáforo veicular, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	4		
36	Substituição do modulo de leds de 300mm, com fornecimento de veiculo.	UNIT	20		
37	Substituição do modulo de leds de 200mm, com fornecimento de veiculo.	UNIT	20		
38	Substituição da placa fonte que alimenta o módulo de leds, com fornecimento da placa fonte.	UNIT	10		
39	Substituição do cobre foco de 300mm de do semáforo veicular, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	20		
40	Substituição do cobre foco de 200mm do semáforo veicular, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	30		
41	Substituição do anteparo tipo I 3x 300mm do semáforo veicular, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
42	Substituição do anteparo do semáforo Tipo I 200mm veicular, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
43	<b>SEMAFORO VEICULAR COM TEMPORIZADOR:</b> Manutenção Corretiva do posicionamento do Semáforo veicular usando material adequado, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	4		
44	Manutenção Corretiva no contador digital do semáforo veicular, com substituição de peças ou componentes.	UNIT	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

45	Substituição do semáforo com temporizador, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	6		
46	Substituição do temporizador exibido junto a lâmpada de led de 300mm na cor amarela, não deve necessitar de comunicação por software com o contador, com fornecimento do temporizador e veículo adequado.	UNIT	5		
47	Substituição do temporizador semafórico veicular simples com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	6		
48	Substituição da placa de gerenciamento do temporizador veicular simples com fornecimento da placa e veículo adequado.	UNIT	5		
49	Substituição do anteparo envolvendo todo o conjunto, contador e grupo focal, 1150x960mm construído em chapa de alumínio de 2,0mm, com fornecimento do anteparo e veículo adequado.	UNIT	5		
50	Substituição do cobre foco de 300mm do contador regressivo com fornecimento do cobre foco e veículo adequado.	UNIT	5		
51	<b>SEMÁFORO REPETIDOR:</b> Manutenção Corretiva do posicionamento do Semáforo repetidor com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	5		
52	Substituição do semáforo repetidor, com fornecimento de veículo adequado.	UNIT	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

53	Substituição do suporte simples de 114mm do semáforo repetidor com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	4		
54	Substituição do módulo de leds de 200mm , com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	5		
55	Substituição do cobre foco de 200mm do semáforo repetidor, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	5		
56	<b>SEMÁFORO DE PEDESTRE:</b> Manutenção Corretiva do posicionamento do Semáforo de pedestre com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
57	Manutenção Corretiva do posicionamento do Semáforo de pedestre com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
58	Substituição do semáforo do pedestre, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	25		
59	Substituição do suporte simples de 91mm do semáforo de pedestre com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	15		
60	Substituição do modulo de leds, do semáforo de pedestre na cor verde com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	20		
61	Substituição do cobre foco do semáforo de pedestre de 200mm, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
62	Retirada do semáforo de pedestre, com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

63	SEMAFORO DE PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO: Manutenção Corretiva do posicionamento do Semáforo de pedestre com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
64	Manutenção Corretiva no contador digital do semáforo de pedestre, com substituição de peças ou componentes.	UNIT	5		
65	Substituição da placa de gerenciamento do contador regressivo do semáforo de pedestre com fornecimento da placa e veiculo adequado.	UNIT	2		
66	Substituição do cobre foco do semáforo de pedestre com contador regressivo com fornecimento do cobre foco com fornecimento de veiculo adequado.	UNIT	10		
67	REDE SEMAFORICA: Manutenção corretiva na rede semafórica corrigindo as inoperâncias dos meios físicos via cabos, retirando as fitas isolantes danificadas e aplicando novas fitas assim como refazendo todas as emendas e entre outros serviços, com fornecimento de veiculo adequado.	M	100		
68	Manutenção corretiva no circuito elétrico que alimenta o controlador de tráfego, realizando medições da rede elétrica que alimenta o controlador, reaperto nos bornes conectados a rede com o cabo de alimentação do controlador de tráfego e outros serviços que apresentarem alguma anormalidade, com fornecimento de veiculo adequado.	M	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

69	Manutenção em onda verde ou sincronismo com comunicação via GPS corrigindo as inoperâncias de comunicação entre as estações e entre outras inoperâncias.	UNIT	25		
70	Substituição dos cabos PP3x1.5m <sup>2</sup> de comunicação do sincronismo via meio físico aplicando as fitas isolante nas emendas do cabo, com fornecimento de veiculo adequado.	M	100		
71	Substituição dos cabos PP4x1.5m <sup>2</sup> de rede semaforica dos semáforos veiculares com fornecimento de veiculo adequado.	M	300		
72	Substituição dos cabos PP4x1.5m <sup>2</sup> de rede semaforica dos semáforos repetidores com fornecimento de veiculo adequado.	M	200		
73	Substituição dos cabos PP3x1.5m <sup>2</sup> de rede semaforica dos semáforos de pedestres com fornecimento de veiculo adequado.	M	300		
74	Substituição dos cabos PP2x2.5m <sup>2</sup> de rede elétrica que alimenta o controlador de tráfego com fornecimento de veiculo adequado.	M	100		
75	Substituição da fita de aço.	M	50		
76	Substituição do rack mono com roldana liga leve.	UNIT	50		
77	Substituição do selo.	UNIT	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

78	Substituição do conector de derivação perfurante fixado na rede elétrica que alimenta o controlador de trafego.	UNIT	100		
79	<b>SISTEMA DE ATERRAMENTO:</b> Manutenção corretiva na infraestrutura do aterramento do controlador de tráfego, inspecionando seu valor de tensão se está de acordo à especificação do fabricante do equipamento, reaperto e limpeza nos bornes das conexões do aterramento, verificando as condições físicas do cabo elétrico do aterramento e outros serviços.	UNIT	10		
80	Substituição do cabo de cobre nu de 35m <sup>2</sup> do aterramento do controlador de trafego.	M	50		
81	Substituição do conector da haste aterramento de 5/8 de cobre de alta resistência.	UNIT	30		
82	<b>PAINEL SOLAR:</b> Manutenção corretiva no conjunto do painel solar envolvendo placa solar, bateria, inversor de corrente e cabeamento onde devem ser realizadas limpezas em geral, verificando as conexões e bornes de ligação entre outros serviços.	UNIT	7		
83	Substituição do painel solar de 200W ou superior, com fornecimento de veículo adequado para a realização dos serviços.	UNIT	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ 05.105.127.0001- 99**

84	Substituição da bateria 12/250AH, com fornecimento de veículo adequado para a realização dos serviços.	UNIT	5		
85	Substituição do inversor de corrente DC/AC 800W-12DC para 127 AC 60HZ, com fornecimento de veículo adequado para a realização dos serviços.	UNIT	5		
86	Substituição do cabeamento para interligação de todo o sistema até 10 metros de distância do controlador de tráfego, com fornecimento de veículo adequado para a realização dos serviços.	M	10		
87	<b>CENTRAL DE CONTROLE:</b> Manutenção corretiva no programa de gerenciamento do sistema semafórico.	UNIT	10		
88	<b>CONTROLADOR DE TRAFEGO:</b> Manutenção corretiva das abraçadeiras de fixação do controlador, corrigindo qualquer irregularidade; Manutenção corretiva dos fixadores ou parafusos da bandeja do controlador de trafego; Manutenção corretiva nos bornes de entrada dos grupos focais e parafusos de fixação de cada grupo focais; Manutenção corretiva nos planos instalados com as suas respectivas configurações; Manutenção corretiva da data e hora que gerencia os planos instalados; Manutenção corretiva nos bornes de entrada e saídas do disjuntor de proteção do controlador de tráfego,	UNIT	5		

	inspecionando se os cabos se encontram conectados corretamente; Manutenção corretiva em todas as placas eletrônicas fixada nos bornes da placa principal do controlador de tráfego, inspecionando qualquer anormalidade que podem levar a inoperância do equipamento.				
89	Manutenção corretiva na placa eletrônica principal do controlador de tráfego com expansão de até 08(fases) com substituição de peças ou componentes fornecidos pelo o fabricante, conforme exigido projeto básico.		10		
Sub Total dos serviços de manutenção corretiva (II)					R\$

## 12. VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1 O prazo de validade da proposta será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 13. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1 A garantia aqui especificada compreende manutenção, substituição e execução de serviços que não foram realizados de acordo com as planilhas de manutenção preventiva e corretiva e apresentarem defeitos de materiais e equipamentos instalados por um período de 12 meses.

## 14. DOCUMENTOS LEGAIS:

16.1. Certidão de Registro da empresa licitante e do Profissional Responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.2. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade

(s) pertinente (s) em característica (s) com o objeto da licitação, referente (s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

16.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação do produto fornecido e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante;

16.4. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata os itens acima, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

16.5. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços pertinentes ao objeto desta licitação:

- a) Manutenção Corretiva e Preventiva em cruzamentos semaforizados ou sistemas semafóricos;
- b) Substituição de semáforos defeituosos;
- c) Implantação e vistoria ou manutenção em conjunto de painel solar ou energia solar;
- d) Substituição de cabos elétricos danificados;
- e) Instalação de software para gerenciar ou monitorar as estações ou controladores;
- f) Configuração do módulo de GPS para instalação de sincronismo em controladores ou estações de tráfego;
- g) Configuração do módulo Bluetooth para acesso remoto com o controlador ou estação de tráfego;
- h) Configuração de laço indutivo e virtual nos cruzamentos semaforizados, emparelhado com os radares para avanço de sinal.
- i) Implantação de coluna veicular simples, dupla, pedestre e grupo focais veiculares.

16.6. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

16.7. Declaração da empresa licitante de que no ato da assinatura do contrato que possui veículos e ferramentas adequadas, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sinalização semafórica e impostos devidamente em dia, conforme condições e especificações constantes neste Projeto Básico;

16.8. Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham experiência na prestação do serviço de sinalização semafórica.

16.9. A Fiscalização poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem 7.9 exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

16.10. Declaração emitida pela licitante que irá fornecer todas as ferramentas e mão de obra para a realização dos serviços solicitados no objeto da licitação.

16.11. A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO de assistência técnica fornecida pelo fabricante do produto assinada digitalmente ou reconhecida em cartório no envelope de habilitação se comprometendo a fornecer todo e qualquer material de reposição para os serviços de manutenção e assistência técnica do controlador de tráfego especificado projeto básico e outros materiais especificados nos lotes das planilhas dos materiais para manutenção com tecnologia Sema-Seg ou similar.

16.12. A LICITANTE não sendo autorizada pelo fabricante do equipamento solicitado deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração fornecida pelo fabricante do produto com assinatura digital ou reconhecida em cartório que irá fornecer todo e qualquer material de reposição para o serviço de manutenção do controlador de trafego especificado no projeto básico e outros materiais discriminados no ANEXO XXX da planilha de materiais para manutenção com tecnologia SEMA ou similar.

## **17. AMOSTRAS:**

**NOTA:** A solicitação de amostra para avaliação tem a finalidade de permitir ao setor demandante/requerente a possibilidade de analisar o produto ofertado pelo licitante e de conhecê-lo, a fim de verificar se o mesmo se enquadra nos padrões de qualidade dos materiais utilizados na SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

17.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar para análise as amostras dos materiais, que impreterivelmente deverão ser utilizados na prestação dos serviços.

17.2. As amostras serão entregues na DEMUTRAN localizada na Tv. Dom Pedro I, 787-841 - São João, Abaetetuba - PA, onde serão examinadas pelo setor responsável, no horário das 09h às 13h de segunda a sexta.

17.3. Deverão ser apresentados os seguintes materiais que serão utilizados na prestação do serviço:

- a) 01 (um) Módulo Bluetooth com software, compatível com o controlador licitado, conforme especificação técnica contido no projeto básico;
- b) 01 (uma) placa CPU com tecnologia sema ou similar;
- c) 01 (uma) placa de potencia de 02 (dois) estágios sema ou similar;
- d) 01 (uma) placa FONTE full range sema ou similar;
- e) 01 (um) Módulo Bridge com tecnologia Sema ou similar;
- f) 01 (um) Backplane do Controlador com tecnologia Sema ou similar com entrada para o módulo Bridge.

17.4 Os materiais solicitados para análise deverão está de acordo com as especificações técnicas especificados nas planilhas dos materiais para manutenção e no projeto básico;

17.5 As amostras serão submetidas à análise/vistoria técnica, a ser designada pelo MUNICIPIO DE ABATETUBA/PA NO SETOR COMPETENTE, que poderão ser

submetidas a testes, e ao final será emitido o termo de verificação de amostras que será enviado à CPL;

17.6 A amostra recusada será devolvida à empresa, que terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se o município/PA de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados;

17.7 A amostra não recolhida no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier ao MUNICIPIO/PA;

17.8 A empresa tendo sua amostra reprovada será desclassificada passando para a licitante que ficou desclassificada em 2º (segundo) lugar. Conseqüentemente a licitante classificada em 2º (segundo) lugar terá 05 (cinco) dias úteis após notificação para apresentação das amostras;

17.9 Todas as amostras serão devolvidas as licitantes após a análise.

## **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a emissão de AES- Autorização de Execução de Serviços pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico- financeiro o qual poderá ser alterado de acordo com as necessidades do MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA;

18.3. Os Locais onde deverão ser implantados os projetos de Sinalização objeto deste edital, serão nas vias dos Municípios que compõe as Regiões de Integração do Estado do Pará;

18.4. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA poderá solicitar à Contratada a realização de serviços em qualquer dia e horário, sem que haja, para isso, acréscimo nos preços dos serviços;

18.5. Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, em conformidade com as respectivas Ordens de Serviços;

18.6. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, desde que motivado e fundamentado o pedido e este se refira a execução dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.7. A Contratada manterá a frente dos serviços um engenheiro preposto, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do de contrato, devendo aquele acompanhar a execução dos serviços, prestando toda a assistência técnica necessária;

18.8. Os danos ou prejuízos comprovadamente causados pela empresa contratada, por seus empregados ou prepostos, serão por ela indenizados;

18.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

18.10. O fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico.

18.11. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em sinalização semafórica, nos prazos estabelecidos em cada ordem de serviço sob pena de incorrer nas disposições previstas na Lei 8.666/93.

A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao caráter continuado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1. Além do cumprimento fiel de todas as cláusulas do contrato e dos quantitativos do seu Anexo, a contratada deverá executar todos os serviços em estrita observância às especificações técnicas descritas no Projeto Básico e normas técnicas vigentes;

A contratada deverá apresentar 1 (uma) equipe de trabalho para os serviços manutenção preventiva e corretiva com ferramentas adequadas, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de sinalização semafórica, e quando for necessário para atender outras demandas, providenciar outras equipes, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

19.2. MUNICIPIO DE ABATETUBA/PA e deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança;

19.3. Cabe à contratada prover toda a mão de obra, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à total execução dos serviços objeto do Projeto Básico, através de profissionais habilitados e qualificados;

19.4. A contratada fica também ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do certame, pertencem ao contratante, não podendo a contratada delas fazer uso ou divulgação, sem a prévia e expressa autorização do contratante;

19.5. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelos serviços objeto do Projeto Básico e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e

prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros;

19.6. A contratada obriga-se a acatar todas as instruções do contratante, que serão fornecidas por escrito, desde que, tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

19.7. Todos os empregados da contratada deverão portar cartão de identificação com fotografia e apresentar-se devidamente uniformizados;

19.8. A contratada obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados do contratante, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de que natureza for;

19.9. A contratada obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, no tocante, à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços;

19.10. Caberá à contratada o fornecimento de EPI's;

19.11. A contratada obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, materiais e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a fiscalização concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada dos materiais e equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas da contratada;

19.12. A contratada obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção;

19.13. A contratada obriga-se a apresentar à fiscalização, mensalmente, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado ao contratante e à fiscalização, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções. Não obstante, ainda que

tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, ao contratante, qualquer responsabilidade previdenciária com relação os empregados da contratada;

19.14.A contratada fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante o contratante e terceiros, pelo seguinte:

19.14.1. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas;

19.14.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a contratada, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

19.14.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho;

19.14.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados independentemente de qualquer aviso ou notificação do contratante neste sentido, desde que por culpa da contratada;

19.14.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da contratada, ou em consequência de erros,

imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados;

19.14.6. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados e chuvas.

19.15.A contratada deverá informar e submeter à prévia aprovação, quando do início dos serviços, a utilização de subcontratadas;

19.16.A contratada fica obrigada a atender o disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário;

19.17.A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório;

19.18.Prestar, às suas expensas, assistência técnica aos equipamentos instalados, incluindo o fornecimento de peças, infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos, mediante manutenção corretiva e preventiva no decorrer da contratação;

19.19. Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos, de acordo com as especificações técnicas do fabricante, corrigindo defeitos de fabricação dos equipamentos ofertados, quando for o caso.

## **20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

20.1. Designar Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução dos serviços, através de Portaria, publicada em Diário Oficial;

20.2. Designar 2 (dois) representantes, (denominado Fiscal), sendo um para cada equipe de trabalho disponibilizada pela CONTRATADA, para de forma permanente, acompanhar a execução das AES- Autorização de execução de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais

de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações;

20.3. Expedir Autorização de execução de serviços – AES, com projeto para o início do projeto, contendo quantitativo dos materiais, tipos de materiais e data de entrega da obra;

20.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

20.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual;

20.6. Notificar a contratada, por escrito, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

20.7. O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através de funcionários designados para esse fim, visando averiguar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as exigências contempladas neste projeto básico e nas planilhas de preventiva e corretiva dos anexos XX, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que não atendam a tais exigências;

20.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente

designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

20.9. Expedir a Autorização de Execução de Serviços – AES, com projeto para o início do projeto, contendo quantitativo dos materiais, tipos de materiais e data de entrega dos serviços;

20.10. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações nas planilhas de manutenção preventiva e corretiva;

20.11. Rejeitar os materiais utilizados que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas nas planilhas dos materiais para manutenção no Anexo XX;

20.12. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual;

20.13. Notificar a contratada, por escrito, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

20.14. O link e o modem de comunicação entre a central e as estações (controladores de tráfego) serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

13.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste, na forma do art. 73 da Lei 8.666/93;

13.2 Depois de concluído o serviço, a Contratada requererá ao MUNICIPIO DE ABATETUBA/PA, o seu recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, após a data da entrega de seu pedido protocolado junto ao MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA

13.3 Efetivado o recebimento provisório, os serviços permanecerão em observação, durante 10 (dez) dias, devendo a Contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos ou por falhas de acabamento;

13.4 Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Comissão designada, após nova vistoria nos serviços em conjunto com a Contratada, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo;

13.5 Sendo constatada qualquer falha, pela Comissão de Fiscalização da Contratante, não se dará o recebimento definitivo, ficando a Contratada obrigada a atender as

determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições para serem recebidos definitivamente, sendo que, caso assim não estejam, será imputado à Contratada a aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão dos serviços, a contar da data da primeira vistoria realizada.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2 A Contratada deverá apresentar mensalmente, para fins liberatórios do pagamento da fatura correspondente, Certidão Negativa de Débitos Gerais do município (CNDG). 2. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, 3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4 - Certidão Trabalhista (CNDT), todas com comprovante da guia paga;

#### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1 A inadimplência das condições contratuais sujeitará à contratada, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Estado, na forma da Lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei.

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.8.666, de 21/6/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;

15.4 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contar própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **16. SANÇÕES:**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4 Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) dias;

16.5 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

## **17. VISITA TÉCNICA:**

17.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até 05(cinco) dia que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Abaetetuba, que será das 08:00hs às 14:00hs de segunda-feira a sexta-feira.

17.2 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

17.3 Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO.

17.4 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **18. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO EM LICITAÇÃO:**

18.1. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, a Comissão de Licitação do Município de Abaetetuba, no uso das atribuições legais, deverá tornar público a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, já que na medida em que nas contratações de serviços comuns de Sinalização Semafórica Complementares e Obras Civas, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de

empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Abaetetuba/PA, 23 de novembro de 2023.

---

**Ana Carolina Simões Rocha**  
Secretaria Municipal de Obras  
Portaria: 032/2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de ABAETETUBA , através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA , neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. Pedro Rodrigues, 700, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº xx.xx.xxx/xxxxx-xx, representado pelo(a) Sr.(a) , e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº xxxx-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Manutenção Preventiva e Corretiva nos materiais e equipamentos semaforicos no município de Abaetetuba/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2023, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2023

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2023-XXX, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até xx de xxxx de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ABAETETUBA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-xxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício XXXXXXXXXXXXXXXX

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-xxx, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-XXX, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2023-XXX, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2023-XXX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (a)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Apresentação Obrigatória)**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
Comissão Permanente de Licitação

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, CNPJ n°, com sede à ,neste ato representada pelo(s) Senhor (s)(Diretor ou Sócio), RG n°, CPF n°, nacionalidade, estado civil, profissão ,endereço através do presente credenciamos o(a) senhor(a) , RG N°, CPF n°, a quem conferimos amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (b)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Apresentação Obrigatória)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
Comissão Permanente de Licitação  
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (c)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Apresentação Obrigatória)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2° da Lei Federal de Licitações e Contratos n°. 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (d)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Apresentação Obrigatória)**  
**DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE**  
**DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023

A empresa, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n° e inscrito no CPF n° , DECLARA para os devidos fins, que(possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal n° 8.213/1991.

(Local),de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (e)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), , CREA n° , devidamente credenciado(s) pela empresa , visitou(ram) o local da execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Assinatura do Responsável Técnico da Proponente

**ANEXO III (f)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Apresentação Obrigatória)**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023

xxx, inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (g)**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Apresentação Obrigatória)**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III (h)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(Nome) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone XXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2023, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Cargo e Carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta;**

A Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 – TP-PMAV  
Abertura dos Envelopes: \_\_\_/\_\_\_/2023 Horário: 00h00min

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução do Objeto Contratação de empresa especializada em construção na EMEIF de 02 salas de aula: São João Bosco, na comunidade Rio Maúba – Zona Rural do Município de ABAETETUBA /PA, conforme projetos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do Edital e seus anexos, de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 – TP-PMA-SEMEC, pelo preço global correspondente a R\$ ..... (.....).

As taxas de Encargos Sociais e de BDI, consideradas em nosso orçamento, são as seguintes:

- a) ENCARGOS SOCIAIS referentes ao subitem \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), detalhados em planilha anexa.
- b) BDI referente ao subitem \_\_\_\_\_, alínea \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), detalhados em planilha anexa.
- c) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é: (Lucro Real) ou (Lucro Presumido)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) Prazo de execução total da obra: ..... (.....) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço;
- c) Prazo para início: ..... (.....) dias; e
- d) Prazo de garantia da obra: ..... (.....) anos.

Declaramos que foi (ram) vistoriado (s) o (s) local (is) da obra, para avaliação dos serviços a serem executados, bem ainda, para conhecimento das peculiaridades do acesso ao (s) local (is), das condições e do grau de dificuldades existentes.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto antes da execução dos mesmos.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto de Abaetetuba exija para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de Educação, cultura e Desporto., assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do trabalho, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa, e como Responsável Técnico da Obra o (a) Engenheiro (a) Civil e/ou Arquiteto (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREA e/ou CAU n° \_\_\_\_\_ - \_\_/\_\_.

Finalizando, declaramos sob as penalidades cabíveis as inexistências de fatos impeditivos de habilitação, assim como temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Informamos que os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF) n°: \_\_\_\_\_;

Inscrição Municipal n°: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_;

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

(Representante Legal)